

fl. 1.361

Autos nº 219/2000

Espécie: Auto Falência

Autores: Trese Construtora e Incorporadora Ltda e outros

Réu:

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2002, às 14:00 horas, no Gabinete da Vara Especializada em Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital, presente o MM. Juiz de Direito José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, comigo Escrivão, compromissado(a) perante a lei, compareceu O Representante da Massa Falida, o Sindico DR. FREDERICO DE CARVALHO LOPES, bem como, DR. ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ, compareceu também o Sr. ELYNOR REY PARRADO, portador do CPF nº 021.826.371.68, com endereço Profissional á Praça Moreira Cabral nº70 1º andar nesta capital, bem como o Douto Representante do Ministério Público;

Aberta a audiência, que o falido Edmundo Luiz Campos de Oliveira obteve prolabore no ano de 2000 no valor de R\$ 8.835.00(oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), que esse prolabore foi recebido em dinheiro pelo o falido , que durante o ano de 2001 a empresa Hoteis Mato Grosso teve prejuízo financeiro, e não houve a retirada de prolabore de nenhum dos sócios, que o depoente quer esclarecer que há uma diferença entre prolabore que é a remuneração paga pelo trabalho de cada sócio e a distribuição de lucro da empresa que é a remuneração do capital, que existe capital de lucro acumulado a favor de Edmundo como sócio do Hotel Mato Grosso, entretanto, o depoente empreterivelmente na segunda feira (07.01.02) entregará na escrivania ao Escrivão o levantamento contábil correto de todo os valores existente, que o empréstimo lançado na balanço patrimonial no valor de R\$ 31.005.618.62, fora contraído perante a Caixa Economica Federal e repassado integralmente para a Trese Contrutora e Incorporadora Ltda, exclarecedo o depoente que o Hotel apenas emprestou o seu nome para o operação; que o depoente ainda quer esclareceu que nesse valor está incluído os juros e correção monetária ; que essa operação não foi recente, e fora realizada há muito tempo. Dada a palavra ao douto curador da massa nada foi reperguntado. Dada a palavra ao Sindico as suas perguntas respondeu: que o depoente não tem certeza se Edmundo recebeu algum prolabore em 1999 ou colocou capital pessoal na empresa, entretanto fará demonstrativo a respeito entregando em juízo na data supra, Dada a palavra ao advogado da empresa nada lhe fora reperguntado. que nada mais tem a dizer sobre os fatos. nada mais disse nem foi perguntado, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, o que achado conforme, vai por mim, _____, Escrivão e as partes abaixo relacionadas.

Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira

(Handwritten signatures and scribbles)

R. 1.362
2

Juiz de Direito

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DA MASSA FALIDA:

Sr. ELYNOR REY PARRADO-contador

Dr. ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ

ADVOGADOS DOS AUTORES:

Empresa 044 HOTEIS MATO GROSSO LTDA - MATRIZ

RUA JOAQUIM MARTINHO 170

CNPJ: 03.978.393/0001-31

LOTO	DETO	DATA	C/PART.	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO	D/C
Conta	10805-7	5101061200		PRO-LABORE-EDMUNDO OLIVEIRA				
				SALDO ANTERIOR			0,00	
001163	000000	31/01/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 01/00.	680,00		680,00 D	
001458	000000	29/02/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 02/00.	680,00		1.360,00 D	
001813	000000	31/03/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 02/00.	680,00		2.040,00 D	
002543	000000	30/04/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 04/00.	755,00		2.795,00 D	
003209	000000	31/05/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 05/00.	755,00		3.550,00 D	
003929	000000	30/06/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 06/00.	755,00		4.305,00 D	
004661	000000	31/07/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 07/00.	755,00		5.060,00 D	
005390	000000	31/08/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 08/2000.	755,00		5.815,00 D	
005975	000000	30/09/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 09/00.	755,00		6.570,00 D	
006669	000000	31/10/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 10/00.	755,00		7.325,00 D	
007326	000000	30/11/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDMUNDO OLIVEIRA 11/00.	755,00		8.080,00 D	
008290	000000	31/12/00	10106-0	PRO LABORE A PAGAR EDUARDO OLIVEIRA 12/00	755,00		8.835,00 D	
008510	000000	31/12/00	11074-4	TRANSF DO SALDO P/ENCERRAMENTO		8.835,00	0,00	
				SALDO FINAL	8.835,00	8.835,00	0,00	

JUNTA D'A

Nesta data, a horas avies 9

Correspondência Mobili.

em

em 11 JAN 2002

[Signature]
[Illegible]



ÉTICA

AV. MOREIRA CABRAL, 70 - 1º ANDAR
CUIABÁ - MATO GROSSO

PRO. COULC. DA P. ESCRIVANIA CIVIL

Recebido em 07/01/02 Horas: 16:20

Protocolo nº. 5079

C/ Diligência

Cuiabá, 05 de Janeiro de 2.002

Valeu

Pr. 1.364
S

ILMO.SR.

DR. JOSE GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA

MD. JUIZ DE DIREITO DA

VARA ESPECIALIZADA EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS, ETC.

CUIABÁ - M.T.

REF. PROCESSO DE AUTO FALÊNCIA Nº 219/2000

Em atendimento às informações complementares, quando do atendimento da Intimação para comparecimento na audiência do dia 03 de janeiro de 2002, vi-mos apresentar o que segue:

- 1) - Capital registrado da Empresa - R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 2) - Participação do sócio Edmundo L.C.Oliveira 50% (setecentos e cinquenta mil reais) R\$750.000,00.
- 3) - Participação nos lucros do sócio Edmundo L.C.Oliveira:

Lucro até 31.12.1998 a distribuir	R\$ 897.689,29
Lucro em 1999 a distribuir	R\$ 266.771,19
Lucro em 2000 a distribuir	R\$ 207.057,77
Total - valores contabilizados até 2000	<u><u>R\$1.377.518,25</u></u>

- 4) - O resultado de 2001 será negativo, com participação do sócio Edmundo L.C.-Oliveira, de presumivelmente R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos mil reais) a R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Era o que tínhamos a relatar, atendendo solicitação de V.S.

ATENCIOSAMENTE

ÉTICA PARRADO & ASSOCIADOS CONTABILIDADE

ELYNOR REY PARRADO

Praça Moreira Cabral, 70 - 1º Andar

Cuiabá - Mato Grosso - Tel. 624 - 9133

Téc. Cont. CRC-SP. 35096 T-MT - CPF: 021.826.371-68

CONCLUSÃO

Ano _____

de _____
do Sr. José _____
com _____
tórias desta _____

Cidade, 11 JAN 2002

~~Escritor _____~~